



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**CONTRATO N° 242/2023**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o N°.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, localizado na Rua Raimundo Marques Afonso, n°31, Loja B, no bairro Centro, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 16.932.678/0001-42, neste ato representado por Alessandro Marques dos Santos, portador da Carteira de Identidade n° MG-13.629.314 e CPF n° 075.229.376-12, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 106/2022, Modalidade Pregão Presencial n°. 060/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços diversos e locação de estruturas para a realização de eventos temporários no Município de Jaboticatubas/MG**, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância de **R\$ 110.091,00** (cento e dez mil e noventa e um reais).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**2.3. - Critério de Reajuste**

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02170010.2012200212.793.3.3.90.39.00.1.500  
02170010.2012200212.792.3.3.90.39.00.1.500  
02150070.2369503632.220.3.3.90.39.00.1.500  
02150040.1339202472.823.3.3.90.39.00.1.500  
02150080.1339102462.732.3.3.90.39.00.1.500  
02150030.2369503632.017.3.3.90.39.00.1.500  
02150030.2369503632.371.3.3.90.39.00.1.500  
02150030.2369505992.822.3.3.90.39.00.1.500  
02130030.1236101882.249.3.3.90.39.00.1.5001001  
02130030.1236101882.317.3.3.90.39.00.1.500  
02130030.1236501902.250.3.3.90.39.00.1.5001001/1.500  
02130030.1236101882.242.3.3.90.39.00.1.5001001  
02090020.1030104332.430.3.3.90.39.00.1.621/1.600/2.600  
02090020.1012204372.427.3.3.90.39.00.1.5001002  
02090020.1030504362.115.3.3.90.39.00.1.5001002/1.621/1.600/2.600

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2023**.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através das Secretarias Municipais, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.3. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência e estará sujeito a fiscalização, a qualquer tempo pela contratante.

**CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas/MG, 06 de dezembro de 2023.

MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CONTRATADA

Eneimar Adriano Marques  
Município de Jaboticatubas  
CONTRATANTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG**ANEXO I**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Necessidade da contratação de estrutura e serviços para eventos diversos, conforme Comunicado Interno n. 59/2023 da Secretaria Mun. De Cultura, Esporte e Turismo.	
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços diversos e locação de estruturas para a realização de eventos temporários no Município de Jaboticatubas/MG.	

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1.	05	DIARIA	BACKDROP EM Q30 4X4M	988,00
2.	03	DIARIA	BACKDROP EM Q30 6X5M	1.078,00
5.	04	DIARIA	BRIGADISTA PROFISSIONAL SENTIDO AMPLO BOMBEIRO CIVIL MASCULINO E FEMININO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO PARA ATUAREM EM ESCALA DE 08 HORAS DIARIAS E A ESPECIFICACAO DAS ATIVIDADES DEVERAO SER EXECUTADAS DE FORMA A GARANTIR OS MELHORES RESULTADOS cabendo a contratada otimizar a gestao de seus recursos humanos com vistas a qualidade dos servicos e a satisfacao da contratante praticando produtividade adequada aos varios tipos de trabalhos a contratada responsabilizar se a integralmente pelos servicos contratados cumprindo evidentemente as disposicoes legais que interferiram em sua execucao os funcionarios da contratada deverao ser credenciados ao corpo de bombeiros militar com o certificado de credenciamento vigente de acordo com codigo de verificacao consultado no site do corpo de bombeiros militar de minas gerais conforme a lei estadual n 22 839 de 05 de janeiro de 2018 e aptos a prestar os servicos e se apresentarem devidamente uniformizados equipados e usando cracha de identificacao cumprir a programacao dos servicos com atendimento sempre cortes e de forma a garantir as condicoes de seguranca das instalacoes e das pessoas em geral que se facam presentes os servicos a serem executados pela contratada compreendem acoes de prevencao e de emergencia descritos a seguir: acoes de prevencao a) identificar e avaliar os riscos existentes b) elaborar relatorio das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentacao de eventuais sugestoes para melhoria das condicoes de seguranca c) conhecer em profundidade a tecnica e tatica para utilizacao dos equipamentos e sistemas de extincao de incendio: mangueiras extintores chuveiros automaticos e co2 d) conhecer a localizacao dos alarmes extintores caixas de incendio bem como a ligacao do conjunto de bombas de pressurizacao da rede de hidrantes e) inspecionar periodicamente os equipamentos de protecao contra incendio e de rotas de fuga conforme projeto de combate incendio e panico comunicando ao fiscal do contrato com a maior brevidade possivel as anormalidades detectadas f) executar rondas diarias conforme a orientacao recebida da contratante verificando todas as dependencias das instalacoes adotando os cuidados e providencias necessarios para o perfeito desempenho das funcoes e manutencao da ordem nas instalacoes g) analisar com rapidez a situacao e empregar os meios disponiveis para debelar um incendio h) investigar a origem de qualquer anormalidade na edificacao que seja indicio de principio de incendio risco de desabamentos rompitura por fortes ventos panico etc i) comunicar a contratante toda ocorrencia anormal que verificar j) apresentar a contratante relatorio formal das irregularidades encontradas com propostas e medidas corretivas adequadas k) testar periodicamente os equipamentos de combate a incendio e afins l) avaliar e acompanhar as atividades de risco m)	408,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			estar sempre em condicoes de auxiliar as pessoas em eventuais riscos no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como promover o rapido e facil acesso aos dispositivos de seguranca n) efetuar rondas esporadicas em todas as instalacoes do evento para verificar a existencia de possiveis problemas que possam representar eventuais riscos de incendio panico e outros.	
8.	04	DIARIA	DRONE PARA FILMAGEM E TRANSMISSAO SIMULTANEA COM CAMERA FOTOFRAFICA E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA TRANSMISSAO E GRAVACAO DE IMAGENS E FOTOS E ENTREGA DO MATERIAL SEM EDICAO DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 04 HORAS	1.442,00
9.	03	DIARIA	EQUIPE DE LIMPEZA CONTENDO NO MINIMO 03 TRES PESSOAS DO SEXO MASCULINO E 03 TRES PESSOAS DO SEXO FEMININO DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 08 HORAS	1.225,00
10.	02	DIARIA	FILMAGEM COM TRANSMISSAO SIMULTANEA TIPO 01 COM 01 CAMERA HD COM GRAVACAO DO MATERIAL EM PEN DRIVE SEM EDICAO DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 06 HORAS	1.010,00
13.	02	DIARIA	SERVIÇOS DE FOTOGRAFO PROFISSIONAL PARA ATUAR EM EVENTOS, PALESTRAS, CURSOS, JOGOS, SHOWS, CAVALGADAS, ETC COM GRAVACAO EM PEN DRIVE SEM EDICAO, EM LOCAIS INDICADOS PELO SETOR REQUISITANTE DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 06 HORAS	1.015,00
16.	20	UNID	LOCACAO DE JOGO DE MESA COM 04 QUATRO CADEIRAS DE PLASTICO COR BRANCA E TOALHA DE CETIM OU SIMILAR, COBRINDO DO TAMPO DA MESA AOS PÉS	23,50
22.	03	DIARIA	LOCACAO DE TABLADO TAMANHO 08 M X 06 M DE LARGURA E 01M DE ALTURA CONTENDO FECHAMENTO EM SEU ENTORNO COM TECIDO PRETO E OU SIMILAR. O TABLADO DEVERA TER ESCADA DE ACESSO E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM GRADES DE PROTECAO DE NO MINIMO 90CM DE ALTURA	1.250,00
23.	12	DIARIA	LOCACAO DE TENDA TAMANHO 10 M X 10 M DE LARGURA E 4M DE ALTURA LONA NA COR BRANCA ANTI CHAMA DE BOA QUALIDADE E BOM ESTADO DE CONSERVACAO ESTRUTURA COM METALON COM CALHA DE 100MM TETO PIRAMIDAL COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES INSTALACAO E RETIRADA PELA CONTRATADA NO LOCAL INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE	2.128,00
24.	04	DIARIA	LOCACAO DE TENDA TAMANHO 5 M X 5 M DE LARGURA E 4 M DE ALTURA LONA NA COR BRANCA ANTI CHAMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. ESTRUTURA COM METALON COM CALHA DE 100MM TETO PIRAMIDAL COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORE.	1.400,00
31.	01	DIARIA	LOCACAO INSTALACAO E RETIRADA DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA TENSAO 220 110 VOLTS TRIFASICO PARA ATENDER TODA A NECESSIDADE DO EVENTO LUZ DE EMERGENCIA PALCO SOM BARRACAS ETC TIPO DE FUNCIONAMENTO STAND BY DEVIDAMENTE ABASTECIDO	2.020,00
51.	05	DIARIA	PRESTACAO DE SERVICO DE OPERADOR DE SOM PARA INSTALAR E REPARAR EQUIPAMENTOS DE SOM ELETRICO DE ACORDO COM AS INSTRUCOES E SUPERVISAO RECEBIDA AVALIAR E CONTROLAR AS INSTALACOES APARELHOS CIRCUITOS E OUTROS	600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			EQUIPAMENTOS TESTAR APARELHOS E COMPONENTES PARA ASSEGURAR O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO BEM COMO MONTAR E OPERAR A APARELHAGEM DE SOM TENDO EM VISTA UMA FINALIDADE ESPECIFICA ASSESSORAR NAS ATIVIDADES DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 06 HORAS	
52.	40	DIARIA	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO) MASCULINO E FEMININO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO PARA ATUAREM EM ESCALA DE 08 HORAS A EQUIPE DEVERA SE APRESENTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA USANDO UNIFORME OU COLETES A EQUIPE DEVERA PORTAR RADIOS DE COMUNICACAO DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 08 HORAS	205,00
53.	04	DIARIA	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCUTOR PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 06 HORAS	710,00
56.	100	HORA	PROPAGANDA VOLANTE ATRAVES DE VEICULO MOTO INCLUINDO A GRAVACAO DE PROPAGANDA EM CD	90,00
59.	36	UNID	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO PO QUIMICO DE 06 KG	81,00
62.	01	DIARIA	SONORIZACAO TIPO A SONORIZACAO PA 8 E ILUMINACAO PARA EVENTOS CONSTANDO DE 1 RACK POTENCIA CONSTANDO DE 1 AMPLIFICADOR 8 000 W 1 AMPLIFICADOR 6 000 W 1 AMPLIFICADOR 2 500 W 2 AMPLIFICADORES DBS 4000 OU SIMILAR 4 CAIXAS SUB 1 200 W 4 CAIXAS KF 4 MONITORES SM 400 2 CAIXAS ATIVAS 3 VIAS 1 200 W 1 MESA DIGITAL 32 CANAIS 16 AUX 1 PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS 12 MICROFONES SM 58 COM CABO 12 PEDESTAIS 2 MICROFONES SEM FIO 16 PAR LED 3W 1 NOTEBOOK COM MUSICAS VARIADAS 1 TECNICO RESPONSAVEL CABEAMENTO PARA O SISTEMA	2.420,00
63.	03	DIARIA	SONORIZACAO TIPO B SONORIZACAO PARA EVENTOS CONSTANDO DE 4 CAIXAS COM SUPORTES ATIVA PASSIVA 2 CAIXAS PARA RETORNO ATIVA PASSIVA 1 MESA 16X6 CANAIS 2 EQUALIZADORES 2 EFEITOS 8 PEDESTAIS 8 MICROFONES COM CABO 1 MICROFONE SEM FIO 1 NO TEBOOK COM ENTRADA USB CABEAMENTO PARA O SISTEMA	1.580,00
66.	02	DIARIA	SONORIZACAO TIPO E EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO CONSTANDO DE 08 LINE ARRAY 2 12 TI 08 SUB DE 2 18 WTS RMS 01 MESA DIGITAL MINIMO DE 32 CANAIS E 16 AUXILIARES 01 PROCESSADOR DIGITAL MINIMO 6 VIAS 01 GRAFICO STEREO 31 BANDAS 01 COMPRESSOR 01 FILTRO DE LINHA 01 NOTEBOOK PARA MUSICAS 04 AMPLIFICADOR 8000 WTS 04 AMPLIFICADOR 6000 WTS 06 AMPLIFICADOR 3000 WTS 01 AMPLIFICADOR 1000 WTS 02 BUMPER PARA LINES 04 TALHAS 1 TONELADA 10 MTS ELEVACAO 01 MAIN POWER TRIFASICO ATERRADO 01 SID L E R COM 2 KF 850 E 2 SUB 850 DE CADA LADO 12 PAR LED 3 WTS 24 REFLETORES ALUMINIO PAR 64 FOCO 5 01 1 RACK DMX 12 CANAIS 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS DMX 02 MAQUINAS DE FUMACA DMX 1500 WTS 04 MINI BRUT 08 MOVING HED 16 CANAIS 575 01 MESA DE LUZ PILOT 2000 01 MESA DIGITAL MINIMO 32 CANAIS 16 AUXILIARES 04 MONITORES SM 400 02 SUB 850 PARA BAT 15 PEDESTAIS 06 GARRAS DE MICROFONE 04 DIRECT ATIVO 10 DIRECT PASSIVO 01 KIT DE MICROFONE	8.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			PARA BATERIA 02 MEDUSA 11VIAS 10 MICROFONE PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSAO SM 57 10 MICROFONE PARA VOZ BETA 58 02 MICROFONE SEM FIO BETA 58 01 AMPLIFICADOR BAIXO 800WTS 02 CAIXA PARA BAIXO 1X15 E 4X10 01 CUBO DE GUITARRA 120 WTS 01 MULTI CABO 36 VIAS 45 MTS COM SPLINTER 40 CABOS MIC XLR 10,7 E 5 METROS CABEAMENTO NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA 01 GRID EM ALUMINIO Q 30 COM 8 M DE LARGURA 6M DE FUNDO E 5 M DE ALTURA COM SLEVE E 4 TALHAS DE 1 TONELADA	
<b>TOTAL</b>				<b>110.091,00</b>

**01. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1. A prestação de serviços e/ou locação de bens se darão, sob demanda, de acordo com a necessidade e em conformidade com o(s) item(s) especificados na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho a ser emitida pela Administração. A prestação dos serviços e/ou locações serão executadas na sede do município de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida, podendo também serem requisitadas, eventualmente, para as localidades rurais.

1.1.1. A duração de cada diária será de 24 horas, exceto para os itens que já possuem em sua descrição uma duração determinada. O horário de início e término para contagem da diária, deverá estar especificada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo Setor Requisitante.

1.1.2. A contratação deverá ser feita por meio da respectiva unidade de medida adotada em cada item e deverá ser levado em consideração o período de realização de cada evento, a ser informado na Ordem de Serviço, não sendo considerado o tempo de montagem e desmontagem, que corre por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

1.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o início da prestação dos serviços e deverá obedecer ao Cronograma e orientações estabelecidas pelo Setor Requisitante que será anexa à Ordem de Serviços.

1.2.1. No caso de prestação de serviços e locação de bens deverão estar inclusas a montagem, desmontagem, operacionalização, acompanhamento técnico e manutenção, se for o caso.

1.2.2. A CONTRATADA deverá proceder à montagem e desmontagem de toda estrutura solicitada, inclusive a parte elétrica quando necessária, que deverá ser disponibilizada através de mão de obra e material, para o perfeito funcionamento, sendo que toda montagem deverá estar concluída no mínimo 08 (horas) antes do horário previsto para início de cada evento, a ser informado na ordem de serviço, bem como providenciar a sua desmontagem no prazo de 24 horas após o término do evento.

1.2.3. O(s) item(s) requisitado(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, imediatamente, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

1.2.4. A CONTRATADA será responsável pela segurança patrimonial da estrutura fornecida durante a prestação de serviços.

1.2.5. A CONTRATADA é responsável pela substituição imediata de todos os equipamentos e estruturas danificadas durante os eventos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

1.3. A CONTRATADA será responsável por toda mão de obra necessária para a prestação dos serviços.

1.3.1. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer material necessário para a montagem e desmontagem das estruturas, bem como o transporte do material e da mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços e/ou locação de bens até o local do evento que deverá ser informado na Ordem de Serviço.

1.4. A licitante vencedora será responsável pela transporte, locomoção, hospedagem, estadia e alimentação de todo pessoal envolvido, direta ou indiretamente, nos serviços a serem prestados, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

1.5. Deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização de cada evento que será especificado na Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, para os **itens** 01, 02, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 referentes a:

1.5.1. BACKDROP EM Q30, BARRACA, POSTO ELEVADO, TENDAS, PALCOS, PAINEL DE LED, PORTAL Q30, SISTEMA DE TELÃO, SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, TELÕES E SALAS DE OCTANORM EM ESTRUTURAS MODULARES:

O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's:

- ART de Projeto;
- ART de execução da montagem;

1.5.2. GERADORES:

O responsável técnico pela locação dos geradores deverá apresentar as seguintes ART's:

- ART de execução da montagem;

1.5.3. EXTINTORES DE INCÊNDIO:

O responsável técnico pela locação dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's:

- ART de recarga anual dos extintores utilizados;
- ART de teste eletrostático.

1.5.4. A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro Preços.

1.5.5. O licitante vencedor do **item 05** deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço, o Certificado de Curso de Bombeiro Civil das pessoas que prestarão o serviço de **BRIGADISTA**.

**02. PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**03. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As dotações orçamentárias para cobrirem as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício na rubrica n°:

02170010.2012200212.793.3.3.90.39.00.1.500  
02170010.2012200212.792.3.3.90.39.00.1.500  
02150070.2369503632.220.3.3.90.39.00.1.500  
02150040.1339202472.823.3.3.90.39.00.1.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

02150080.1339102462.732.3.3.90.39.00.1.500  
02150030.2369503632.017.3.3.90.39.00.1.500  
02150030.2369503632.371.3.3.90.39.00.1.500  
02150030.2369505992.822.3.3.90.39.00.1.500  
02130030.1236101882.249.3.3.90.39.00.1.5001001  
02130030.1236101882.317.3.3.90.39.00.1.500  
02130030.1236501902.250.3.3.90.39.00.1.5001001/1.500  
02130030.1236101882.242.3.3.90.39.00.1.5001001  
02090020.1030104332.430.3.3.90.39.00.1.621/1.600/2.600  
02090020.1012204372.427.3.3.90.39.00.1.5001002  
02090020.1030504362.115.3.3.90.39.00.1.5001002/1.621/1.600/2.600

**04. ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Jaboticatubas/MG, 06 de dezembro de 2023.

MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
CONTRATADA

ENEIMAR ADRIANO MARQUES  
Município de Jaboticatubas  
CONTRATANTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°